DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

Trata o presente de julgamento do RECURSO interposto por TL MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.868.066/0001-10, e da contrarrazão apresentada por IDELMA LEANDRO BOTINI, CNPJ nº 20.865.144/0001-18, todas devidamente qualificadas no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 013/2023, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, roçada, capinação, limpeza de praças, canteiros centrais de avenidas, monumentos, banheiros públicos e outros serviços correlatos. Trazidos os autos ao meu conhecimento, procedo ao julgamento, informando o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E CONTRARRAZZÃO

O recurso e respectiva contrarrazão são tempestivas, eis que interpostas de acordo com o estabelecido no Edital, posto isso, passa-se ao mérito.

DO RECURSO

A Recorrente alega, em resumo, que a empresa IDELMA LEANDRO BOTINI, vencedora na fase de lances e posteriormente considerada habilitada, apresentou uma proposta com valor manifestamente inexequível. Além disso, argumenta que a segunda colocada, a empresa ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS, CNPJ nº 29.432.054/0001-08, classificada em segundo lugar, apresentou uma proposta com valor mensal superior à primeira, com uma diferença de R$50,00. Segundo a Recorrente, este montante também está abaixo dos padrões de mercado, sendo, portanto, também considerado inexequível pela mesma.

A Recorrente também argumenta que, embora a empresa vencedora tenha inicialmente apresentado certidão negativa de débitos trabalhistas, uma verificação subsequente realizada pela Recorrente revelou que essa certidão se tornou positiva e que tal alteração contraria tanto o disposto no instrumento convocatório quanto a legislação vigente, motivando a inabilitação da vencedora.

DA ANÁLISE

No que diz respeito à restrição identificada na certidão de débitos trabalhistas, considerando as disposições do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme também mencionado no item 7.6.1 do instrumento convocatório, a empresa vencedora, devido ao seu enquadramento específico, tem a possibilidade de regularizá-la em momento posterior.

> **7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Passando a análise da inexequibilidade de preços, foi solicitado da empresa IDELMA LEANDRO BOTINI a apresentação de Planilha de Custos alinhada com o valor final ofertado durante a sessão, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Dobrada, Edição nº 1264ª, sendo que a mesma apresentou em tempo hábil.

De primeiro momento, faz-se necessário salientar que para a prestação dos serviços objeto do certame a empresa apresentou, anexo à planilha, o Comunicado em Conjunto do SIEMACO-SP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de SP, disponível em https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Aditivo_Comunicado-em-Conjunto_SiemacoSPxSindverde_2023_V-final.pdf, referente à CCT SIEMACO-SP x SINDVERDE - Vigência 01/03/2023 a 28/02/2025 - Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP005233/2023, disponível em https://www.siemaco.com.br/wp-content/uploads/2023/06/CCT-AREAS-VERDE-REGISTRADA.pdf .

Segue piso salarial estabelecido na referida convenção coletiva:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R$ 1.499,60
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R$ 1.499,60
Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens Afins	R$ 1.499,60
Operador de Roçadeira/Operador de Microtrator	R$ 1.535,34
Operador de Motosserra	R$ 1.589,31
Jardineiro	R$ 1.571,47
Tratorista em Manutenção de Áreas verdes	R$ 1.770,12
Podador de Árvore	R$ 1.725,98

Com base nesta, a vencedora apresentou sua planilha, parcialmente demonstrada abaixo:

AJUDANTE GERAL - 44h SEMANAIS DE 2ª à 6ª FEIRA				
I - DADOS GERAIS				
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:				R$ 1.499,59
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:				SINDIVERDE/SELUR
Data base da categoria:				2023/2023
Descrição dos Serviços:				Ajudante Geral
Local do Posto de Serviço:				Dobrada/SP
II - MÃO-DE-OBRA				
	Remuneração	**Quant.**	**Valor unit. R$**	**Valor Total R$**
1	Salário	1	R$ 1.499,59	R$ 1.499,59
2	Adicional de Insalubridade 20%		R$ 264,00	R$ 264,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA		**1**	**R$ 1.763,59**	**R$ 1.763,59**

O campo “Total da mão-de-obra” é valor base para cálculo de todos encargos, sendo assim, é imprescindível que esteja em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho. No entanto, o cálculo inicial já possui falhas.

Estabelece a convenção:

> CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
> Os empregados lotados na mão de obra direta, que exerçam as funções de ajudante de jardinagem, ajudante de equipe de serviços diversos, operador de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

roçadeira, operador de microtrator e jardineiro, **terão direito à percepção de um adicional a título de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do salário normativo.**

Observa-se na planilha da empresa que o valor de insalubridade foi calculado com base no salário mínimo, ou seja, R$1.320,00. Diante disso, é claro que o cálculo apresentado pela vencedora possui falhas críticas.

Segue planilha recalculada com o "Total da mão-de-obra" corrigido, seguindo a planilha da vencedora quanto às porcentagens apresentadas.

AJUDANTE GERAL		
Salário Base	R$ 1.499,59	
Insalubridade	R$ 299,91	
Salário Total	R$ 1.799,50	
Grupo A	**%**	**R$**
Previdência (9% empregado)	20	197,94
Acidentes de Trabalho	1	17,99
F.G.T.S	8	143,96
Total do Grupo A	29	359,89
Grupo B	**%**	R$
Férias	8,3333	149,95
Ausência enfermidade (até 15 dias)	0,222	3,99
Ausências legais	0,0025	0,04
Licença paternidade	0,0608	1,09
Acidente de trabalho	0,0185	0,33
Aviso prévio trabalhado	0,0117	0,21
Total do Grupo B	8,6488	155,61
Grupo C	**%**	**R$**
Adicional de férias	2,7778	49,98
13º salário	8,3333	149,95
Total do Grupo C	11,1111	199,93
Grupo D	**%**	**R$**
Aviso prévio indenizado	0,4167	7,50
Incidência FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,2497	4,49
Incidência de multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,0838	1,51
Inciência de multa FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,1503	2,70
Total do Grupo D	0,9005	16,20
Grupo E	%	R$
Inc. do Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,0553	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado > 15 dias	0,0015	0,03
Percentual referente a abono pecuniário	0,0003	0,01
Perc. Ref. A reflexo do aviso prévio inden. Sobre férias e 13º sal.	0,0069	0,12
Incid. Do FGTS sobre o reflexo do aviso prévio inden. Sobre 13º sal.	0,0289	0,52
Total do Grupo E	0,0929	1,67
Incidência Cumulativa	5,7304	103,12
TOTAL DOS ENCARGOS	55,4837	836,42
BENEFÍCIOS		426,39
SALÁRIO + ENCARGOS + BENEFÍCIOS		3.062,31
BDI	**%**	**R$**
ISS	5	153,12
PIS	0,65	19,91
COFINS	3	91,87
Total BDI		264,89
VALOR POR FUNCIONÀRIO		R$ 3.327,21
VALOR MENSAL (10 Funcionários)		R$ 33.272,05
VALOR ANUAL		**R$ 399.264,60**

Segue resumo dos custos para a função de ajudante geral apresentado pela empresa vencedora:

VII – RESUMO DOS CUSTOS	
Item	**R$**
Salário total mensal	R$ 1.763,59
Encargos sociais	R$ 819,81
Benefícios	R$ 426,39
Uniformes e EPI's	R$ 4,00
Materiais/Equipamentos/Ferramentas/Veículos	R$ 47,14
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**R$ 3.060,92**

VIII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
	Item	**Percentual**	**R$**
1	Administração central	0,10%	R$ 3,06
2	Seguros	0,50%	R$ 15,30
	Subtotal (1+2)	**0,60%**	**R$ 18,37**
3	Lucro	0,12%	R$ 3,60
	Subtotal Lucro (3)	**0,12%**	**R$ 3,60**
4	ISS	2,00%	R$ 61,66
5	PIS	0,65%	R$ 20,04
6	COFINS	3,00%	R$ 92,49
	Total das despesas fiscais (4+5+6)	**5,65%**	**R$ 174,18**
TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		**6,75%**	**R$ 196,15**

IX – TOTAL MENSAL (VII + VIII)	**R$ 3.257,08**

Município de Dobrada - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone: (16) 3386-9000
E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Conforme análise realizada, o valor por funcionário resulta em um montante superior ao apresentado pela empresa vencedora. O cálculo foi baseado em dez funcionários recebendo o menor salário, sem inclusão dos custos relacionados a Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou equipamentos, e sem considerar ainda a margem de lucro. Mesmo nessas condições, o valor calculado já ultrapassa o montante especificado na planilha da referida empresa.

Além disso, destaco que na planilha da empresa consta uma alíquota de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de 2%, entretanto, de acordo com a legislação municipal de Dobrada, a alíquota vigente é de 5%, conforme disposto na Lei Complementar nº 015/2004, com alterações pela Lei Complementar nº 18/2005. Essas informações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Dobrada em http://www.dobrada.sp.gov.br/index.php/tributacao/leis.

Cabe ressaltar que houve questionamento sobre esse tema, e a resposta foi devidamente fornecida no Portal da Transparência, acessível em http://transparencia.dobrada.sp.gov.br:8079/transparencia/, juntamente com os demais documentos relacionados ao processo licitatório.

Diante dos cálculos efetuados, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa IDELMA LEANDRO BOTINI é inexequível.

DECISÃO

Pelo exposto, decido por DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, desclassificando a proposta da empresa IDELMA LEANDRO BOTINI.

Determino, ainda, que seja dada oportunidade ao segundo colocado para que, após realização de sessão de julgamento da habilitação e, caso seja considerado habilitado, apresente sua Planilha de Custos.

Ciência aos interessados.

Dobrada, 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SER DOADO PELA CÂMARA MUNICIPAL".

A Presidente da Câmara Municipal de Dobrada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 23º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso II do Artigo 13º do Regimento Interno.....

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade específica de avaliar os bens abaixo descritos, para serem alienados por doação, em caráter definitivo, sem encargos, em conformidade ao disposto no §.º 2.º do Artigo 17º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, com as alterações dadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, a saber:

Grupo/Chapa	*Descrição do Patrimônio*	*Valor Estimado*
1/000265	Mesa Diretora em madeira com 3 gavetas	200,00
1/000266	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000267	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000268	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000269	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000270	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
1/000271	Mesa Vereador branca com 1 gaveta	50,00
	QUANTIDADE: 60 VALOR TOTAL ESTIMADO:	**500,00**

Parágrafo Único - Para o fiel cumprimento deste Artigo, ficam nomeados para integrar a referida Comissão da Câmara Municipal de Dobrada os seguintes membros:

I – **Venicio Ramos – Assessor Legislativo,**

II **– Emilson Tavares de Castro – Auxiliar Administrativo Legislativo,** e

III – **Nilson Eleutério da Silva - Vereador**.

Artigo 2º - As funções nomeadas neste Ato do Presidente são declaradas de relevante interesse público, não fazendo jus a nenhuma remuneração específica.

Artigo 3º - Este Ato do Presidente entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 07 de novembro de 2.023.

SILVIA ROSSI

Presidente

Afixado no placar do Paço Legislativo Municipal nos termos do Artigo 82º da Lei Orgânica do Município e mandado publicar no Diário Oficial do Município de Dobrada.

.....